



Fls: N°	05
Proc: N°	629/08

LEI N° 1.769, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS
3° E 4°, DA LEI N° 1.422, DE 30 DE
MARÇO DE 2004.”**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1°. Passam os artigos 3° e 4°, da Lei n° 1.422, de 30 de março de 2004, a vigor com as seguintes redações:

I – “Art. 3°. A Semana da Água será realizada, anualmente, na semana do dia 22 de março, Dia Mundial da Água, estabelecido pela Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas.”

II – “Art. 4°. A coordenação das comemorações da Semana da Água ficará a cargo da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente, que atuará em sintonia com órgãos, instituições, empresas e comunidade em geral.”

Artigo 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 10 de dezembro de 2008.

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

13 / 12 / 08

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal